



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1434
JC

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2020

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

contrato nº 209/20
com afixação no Placard do Município.
Corumbáiba 05/10/20

JC
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 59, Centro, Corumbáiba-GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.302.603/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wísner Araújo de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3207099/2520362-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.066.131.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: SUPERMERCADO VILA NOVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.297.143/0001-68, estabelecida à Rua Cumari, nº 909, Vila Nova, Corumbáiba-GO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, **Sr. Renato Gonzaga e Menezes**, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 7796270-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.324.871-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 041/2019, do tipo menor preço por item, homologada pelo Prefeito em 10 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0000467/2019, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer ao Contratante os produtos contratados (gêneros alimentícios e higiene e limpeza), nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para os diversos setores da Prefeitura, conforme as seguintes especificações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1435
J

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	VD	305	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR	ITALAC	R\$ 6,74	R\$ 2.055,70
4	PC	4.172	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG	CATALAO	R\$ 11,77	R\$ 49.104,44
7	UN	41	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	ASSUGRIN	R\$ 2,14	R\$ 87,74
17	KG	239	APRESUNTADO	PERDIGAO	R\$ 14,75	R\$ 3.525,25
18	PC	2.423	ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG	VASCONCELOS	R\$ 27,97	R\$ 67.771,31
22	PC	13	BALA DE CAFÉ 500 GR	FLORESTAL	R\$ 8,60	R\$ 111,80
23	PC	13	BALA DE DOCE DE LEITE 500 GR	ERLAN	R\$ 4,15	R\$ 53,95
32	PC	436	BOLACHA DE COCO 800 GR	SULLPER	R\$ 4,18	R\$ 1.822,48
36	CX	273	CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	SOYA	R\$ 0,77	R\$ 210,21
37	CX	232	CALDO DE CARNE EM TABLETES 06 X 01 57 GR	SOYA	R\$ 0,80	R\$ 185,60
42	CX	88	CHÁ DE ERVA MATE 200 GR	LEÃO	R\$ 6,81	R\$ 599,28
48	KG	13.311	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO	QUALITY	R\$ 6,30	R\$ 83.859,30
50	UN	291	CREME DE LEITE 200 GR	ITALAC	R\$ 2,18	R\$ 634,38
56	LT	73	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	ELEFANTE	R\$ 3,25	R\$ 237,25
62	UN	1.971	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG	CRISTAL	R\$ 3,10	R\$ 6.110,10
64	PC	3.088	FEIJÃO TIPO 1 KG	GRAO DOURADO	R\$ 9,40	R\$ 29.027,20
67	KG	6.173	FRANGO CONGELADO INTEIRO	QUALITY	R\$ 5,70	R\$ 35.186,10
74	UN	206	LEITE CONDENSADO 395 GR	ITALAC	R\$ 3,88	R\$ 799,28
85	PC	305	MACARRÃO FURADINHO 1 KG	PAULISTA	R\$ 3,75	R\$ 1.143,75
86	PC	595	MACARRÃO FURADINHO 500 GR	PAULISTA	R\$ 1,88	R\$ 1.118,60
88	UN	805	MAIONESE 500 GR	QUERO	R\$ 2,20	R\$ 1.771,00
89	UN	701	MARGARINA 250 GR	DELICIA	R\$ 1,88	R\$ 1.317,88
90	UN	1.719	MARGARINA 80% LIPÍDIOS 500 GR	DELICIA	R\$ 3,53	R\$ 6.068,07
97	UN	4.714	OLEO DE SOJA 900 ML	SINHA	R\$ 8,03	R\$ 37.853,42
103	UN	77	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 500 GR	RAREPAN	R\$ 5,00	R\$ 385,00
104	KG	7.821	PEITO DE FRANGO	QUALITY	R\$ 7,70	R\$ 60.221,70
122	UN	296	REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	CANTO DE MINAS	R\$ 8,70	R\$ 2.575,20
124	PC	468	SAL REFINADO 1 KG	UNIÃO	R\$ 0,88	R\$ 411,84
136	UN	36	TEMPERO PRONTO 500 GR	ARIANE	R\$ 3,99	R\$ 143,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1436
J

140	UN	22	VINAGRE DE VINHO 750 ML	NEVAL	R\$ 2,85	R\$ 62,70
-----	----	----	-------------------------	-------	----------	-----------

LOTE 02 – HIGIENE E LIMPEZA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	UN	293	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440 ML	CRUZEIRO	R\$ 9,00	R\$ 2.637,00
11	UN	3.113	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	OESTE	R\$ 3,59	R\$ 11.175,67
26	UN	2.420	CERA AMARELA 2 LT	POLYLAR	R\$ 5,85	R\$ 14.157,00
27	UN	6.292	CERA INCOLOR 2 LT	POLYLAR	R\$ 5,85	R\$ 36.808,20
28	UN	65	CÈRA INCOLOR 750 ML	POLYLAR	R\$ 2,53	R\$ 164,45
31	UN	2.310	CERA VERMELHA 2 LT	POLYLAR	R\$ 5,85	R\$ 13.513,50
39	UN	990	CREME DENTAL 180 GR	DENTIL	R\$ 3,25	R\$ 3.217,50
41	UN	7.233	DESINFETANTE 2 LT	YPE	R\$ 5,18	R\$ 37.466,94
45	UN	16.035	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	LIMPOL	R\$ 1,56	R\$ 25.014,60
58	PC	3.395	FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UM	PERSONAL	R\$ 27,55	R\$ 93.532,25
60	PC	330	FRALDA GERIÁTRICA G 8 UM	DESTAK	R\$ 9,48	R\$ 3.128,40
66	UN	2.000	LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN	ISABABY	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
68	UN	3.374	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	LUCIA	R\$ 1,78	R\$ 6.005,72
70	UN	2.448	LIMPADOR DE CERÂMICA 2 LT	AZULIM	R\$ 4,99	R\$ 12.215,52
72	UN	7.808	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	LUCIA	R\$ 1,59	R\$ 12.414,72
74	UN	2.512	LIMPA VIDRO 500 ML	LUCIA	R\$ 1,59	R\$ 3.994,08
79	UN	495	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	DESTAC	R\$ 4,30	R\$ 2.128,50
89	UN	1.403	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1	PERSONAL	R\$ 6,99	R\$ 9.806,97
90	UN	9.433	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1	PERSONAL	R\$ 3,50	R\$ 33.015,50
94	DZ	770	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	VARAL	R\$ 1,53	R\$ 1.178,10
100	UN	6.800	SABÃO EM BARRA 5 X 1	NOBRE	R\$ 3,27	R\$ 22.236,00
102	UN	6.879	SABÃO EM PÓ 1 KG	BLUE	R\$ 2,89	R\$ 19.880,31
114	UN	664	SODA CÁUSTICA 1 KG	INDAIA	R\$ 7,75	R\$ 5.146,00

1.2. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1437
J

1.3. A Contratada deverá entregar a água solicitada de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente é equivalente a **R\$ 789.271,10 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos)**;

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07** (Administração Geral), no valor de R\$ 21.053,87 (vinte e um mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos); **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-22** (Administração Geral), no valor de R\$ 9.583,32 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07** (Ensino Infantil), no valor de R\$ 124.569,30 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-22** (Ensino Infantil), no valor de R\$ 222.443,46 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07** (Ensino Fundamental), no valor de R\$ 115.044,57 (cento e quinze mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-22** (Ensino Fundamental), no valor de R\$ 109.612,11 (cento e nove mil, seiscentos e doze reais e onze centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07** (Ensino Médio), no valor de R\$ 40.299,65 (quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-22** (Ensino Médio), no valor de R\$ 26.412,87 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07** (Ensino Especial), no valor de R\$ 47.272,66 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-22** (Ensino Especial), no valor de R\$ 14.582,61 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos); **6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07** (Segurança Pública), no valor de R\$ 9.138,25 (nove mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); **6.181.0006.2.015.3.3.90.30-22** (Segurança Pública), no valor de R\$ 2.305,03 (dois mil, trezentos e cinco reais e três centavos); **26.782.0026.2.074.3.3.90.30-22** (Oficina Municipal), no valor de R\$ 1.700,91 (um mil, setecentos reais e noventa e um centavos); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-07** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 2.744,06 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-22** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 4.156,10 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos); **15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07** (Vias Urbanas), no valor de R\$ 17.445,54 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **04.243.0100.2.093.3.3.90.30-22** (Manut. Conselho Tutelar), no valor de R\$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **04.243.0100.2.093.3.3.90.30-07** (Manut. Conselho Tutelar), no valor de R\$ 1.227,76 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 1.496,33 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 2.792,76 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos); **4.122.0003.2.004.3.3.90.30-07** (Manut. Gabinete), no valor de R\$ 202,13 (duzentos e dois reais e treze centavos); **26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07** (Estradas Vicinais), no valor de R\$ 14.731,31 (quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;
- 5.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 5.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à Contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 5.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior, através de termo aditivo;
- 7.2. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela Contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 7.3. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1239
J

8.2. A execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social ou por servidor por ela designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 05 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO
Wisner Araújo de Almeida
Contratante

SUPERMERCADO VILA NOVA LTDA-ME
Renato Gonzaga e Menezes
Contratada

Testemunhas:

Nome [assinatura]
CPF 888.846.941-91

Nome [assinatura]
CPF 004.557.191-01